



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

Protocolo  
438504  
28.02.2020

LEI Nº 2.504, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, para os fins que se especifica.

CELSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Severina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais.

FAZ SABER, que a Camara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder executivo autorizado a abrir um Credito Adicional Especial no valor de R\$ 127.500,00 (Cento e Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais), provenientes do Superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 37.500,00 e proveniente do excesso de arrecadação no exercício R\$ 90.000,00, nos termos do artigo 41 e 43, § 1º, inciso II, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 destinados a realização de despesa no Orçamento em vigência para os fins que se especifica.

<b>02-PREFEITURA MUNICIPAL</b>	
<b>02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0007.2022.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>	
3.3.90.39.00 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	R\$ 127.500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 127.500,00</b>

ARTIGO 2º - O crédito Adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos oriundos da transferência financeira do Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção a Saúde/Departamento de Atenção Básica/Coordenação-Geral de Saúde Bucal.

## PLANO DE APLICAÇÃO

Incentivo financeiro referente á Laboratório Regional de Prótese Dentaria (LRPD) / Código de Aplicação - 301.036	R\$ 127.500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 127.500,00</b>

ARTIGO 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2020/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

ARTIGO 5º - Esta Lei será suplementada se necessário nos moldes do inciso I, artigo 4º da Lei 2500 de 03 de Dezembro de 2019.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Severinia, 28 de Fevereiro de 2020.

**CELSO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Eu Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

**ELIANA TEREZINHA PAGIATO**  
Escrituraria

